



PELO FUTURO DO TRABALHO

**LICITAÇÃO Nº 09/2020 – Sesi-DR/AP
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi/AP Nº 11/2020, torna público a realização da **SEGUNDA CHAMADA** de licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, referente ao **LOTE II**, fracassado na primeira chamada. O lote para esta chamada visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MOVÉL PESSOAL – CHIP GPRS (SIM CARD) COM FRANQUIA DE DADOS MOVÉIS** que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 23/06/2020	Hora: 09h00
------------------	-------------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 02/07/2020	Hora: 09h30
------------------	-------------

Data e horário da disputa:

Data: 02/07/2020	Hora: 10h00
------------------	-------------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação: **821055**

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

Todo e qualquer ato será disponibilizado no site da instituição Sesi/AP – na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações e editais, sendo avisado no sistema licitações-e para verificação no site.

1 - DO OBJETO

A aquisição de material de informática (tablet) LOTE I e a contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviço móvel pessoal – serviços de dados móveis de 50gb por mês incluso para cada chip por período de 3 meses incluindo 1350 chip GSM SIM CARD micro/nano 128 kb gsm/edge/3g/4g, que permite acesso à internet através da ativação de chip inserido em tablets para transmissão de dados GSM/EDGE/3G/4G, LOTE II, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/Sesi/SENAI/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 5.11. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado;
- 5.12. O catálogo que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e conseqüentemente a proposta será desclassificada;
- 5.13. Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.
- 5.14. Os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos, unitário e total, para cada item, computando todos os custos necessários ao fornecimento, bem como todos os impostos, frete para entrega em Macapá/AP, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de licenciamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas.
- 5.16. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos.
- 5.17.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- 5.17.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.
- 5.17.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 5.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- 8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;
- 8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.
- 8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi/AP.



PELO FUTURO DO TRABALHO

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sesi/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis **a contar da solicitação do Pregoeiro. Tendo em vista a COVID-19, serão aceitos os originais com autenticidade eletrônica**

✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**



PELO FUTURO DO TRABALHO

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III).

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/SENAI/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.



PELO FUTURO DO TRABALHO

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, **recebendo tratamento de mera informação.**

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. **O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.**

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E COMPRAS

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O Sesi/AP convocará a empresa adjudicatária para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

13.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo IV parte integrante deste Edital.

13.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

13.5. Formalizado o contrato, a gerência de Licitações e Compras fará o pré-cadastro da empresa adjudicatária no sistema portal cotações e-compras, sistema utilizado pelas instituições Sesi/SENAIAP e, após, entrará em contato com a empresa, informando que finalize o cadastro e aceite o contrato, dando todas as orientações necessárias.

13.5.1. A empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente dá o aceite no contrato no sistema cotações e-compras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após, sinalizado pela gerência de licitações e compras.



PELO FUTURO DO TRABALHO

13.6. O Sesi/AP utiliza o sistema portal cotações e-compras para fazer suas contratações, negociações e pedidos, sendo o objeto desta licitação gerenciado e administrado pelo sistema portal cotações e-compras.

13.7. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

13.8. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

13.9. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

13.10. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Sesi-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula 8 da Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital

15 – DAS PENALIDADES

15. As penalidades estão previstas na cláusula 10 da Minuta de Contrato – Anexo IV deste edital.

16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2020, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 Gerência de Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 Investimentos

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O Sesi/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pelo sistema licitações-e e deveser visto na íntegra no site da instituição Sesi/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



PELO FUTURO DO TRABALHO

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no site da instituição Sesi/AP, não cabendo ao Sesi/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato


Macapá/AP, 22 de junho de 2020.

Anne Caroline da Silva
Pregoeira
SESI/SENAI – DR/AP



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

 PELO FUTURO DO TRABALHO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ
--	---

Título:	Cód.	Versão	Fl.
Termo de Referência	000/2020	01	10 de 81

1. DO OBJETO;

1.1 Contratação de empresa especializada em aquisição de tablet e serviço móvel pessoal - CHIP GPRS (SIM CARD) com franquia de dados móveis.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO;

1.2 A aquisição de material de informática (tablet) – LOTE I e a **contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviço móvel pessoal – serviços de dados móveis de 50gb por mês incluso para cada chip por período de 3 meses incluindo 1350 chip GSM SIM CARD micro/nano 128 kb gsm/edge/3g/4g, que permite acesso à internet através da ativação de chip inserido em tablets para transmissão de dados GSM/EDGE/3G/4G.** LOTE II, visa atender ao projeto de aulas on-line para os alunos da escola Visconde de Mauá, visto que com a questão da pandemia (COVID-19) as aulas presenciais foram suspensas conforme decreto do Governo Estadual nº 1377/2020 e através de notícias em vários portais <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1703/decreto-suspende-aulas-e-muda-a-rotina-do-servico-publico-no-amapa-veja-os-detalhes>, com isso a escola passou a ofertar aulas on-line para seus alunos, onde foi observado a necessidade de disponibilidade de equipamentos para dar suporte as devidas aulas EAD.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;

3.1 O fornecimento dos serviços e entrega de materiais para as unidades do Sesi SENAI AMAPÁ, deve ser realizado de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇO
CASA DA INDUSTRIA	Av. Padre Júlio, 2000 - Sta. Rita - Macapá

3.2 Prazo de entrega dos produtos, a contar da emissão do Pedido de Compra que será enviado pelo Portal de Compras no qual Sesi e SENAI utiliza como canal de interação junto a CONTRATANTE.

3.3 Os produtos referentes ao LOTE I e LOTE II serão solicitados pela CONTRATANTE de forma imediata, e a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras para entrega.

3.4 A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro.

3.5 Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

3.6 As embalagens dos produtos (LOTE I e LOTE II), deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

3.7 Os produtos referentes ao LOTE I e LOTE II devem estar embalados e armazenado em local apropriado, a fim de evitar quaisquer tipos de danos.

3.8 Quaisquer despesas referentes aos transportes do material ficam a cargo da empresa



PELO FUTURO DO TRABALHO

contratada que vencerem os LOTES I e II.

3.9 A entrega dos produtos referente ao LOTE I e LOTE II deverão ser entregues a CTIC – SESI SENAI AP será acompanhada e certificada por colaborador designado para a tarefa.

3.10 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

3.11 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada.

3.12 A falta de quaisquer dos produtos referentes ao LOTE I e LOTE II, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE.

3.13 Os produtos referentes ao LOTE I e LOTE II deverão ser de boa qualidade e de alta resistência, para o atendimento todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.14 Os produtos referentes ao LOTE I e LOTE II devem possuir assistência técnica autorizada em Macapá-AP, informando telefone e endereço da mesma.

3.15 Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

3.16 A CONTRATADA deverá ter suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento de 8 horas a partir da abertura, forma de Atendimento (0-800, e-mail, etc.), prazo e forma para a solução do problema, substituição do equipamento defeituoso; referente ao LOTE I, referente ao LOTE II, o prazo pode ser de até 5 (cinco) dias.

3.17 Em caso de solicitação de troca ou manutenção dos produtos licitados no LOTE I, a CONTRATADA deverá utilizar na reposição peças originais e em caso de substituição do equipamento e ou suprimento de informática, o mesmo deverá ser igual ou superior ao ofertado a CONTRATADA.

3.18 A CONTRATANTE deverá apresentar relatórios de manutenção, quando vier ofertar serviço in loco ou enviar alguma nova reposição referente a material no SESI AP, quanto tratar do LOTEI.

3.19 A empresa deverá possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação deste tipo de serviço, tais documentos devem estar válidos. A qualquer tempo o Fiscal do contrato poderá exigir tais documentos para conferência.

3.20 Referente ao LOTE II – A execução dos serviços de comunicação, via Rede Móvel Digital / Banda Larga Internet, com pacote de serviço de dados ilimitado, com franquia de dados de no mínimo 50GB e após o uso da franquia na totalidade liberar o chip para uso diário em velocidade reduzida.

3.21 Referente ao LOTE II - Os chips serão fornecidos e habilitados à medida que ocorrerem efetivas as demandas do SESI-AP.

3.22 Referente ao LOTE II - A cobertura de sinal deverá permitir, no mínimo, a utilização dos serviços de dados móveis na área urbana de Macapá e Santana – AP.

3.23 Caso os produtos referentes ao LOTE I e LOTE II ao serem entregues apresentarem qualquer inconformidade técnica que impeça sua plena operação, ferindo os requerimentos contidos neste memorial, a Contratada deverá promover sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após ser comunicada do fato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



PELO FUTURO DO TRABALHO

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.7 Os objetos deverão ser acompanhados do **MANUAL DO USUÁRIO**, com uma versão em **PORTUGUÊS** e da relação da rede de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**.

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização do Contrato.

4.9 Para todos os materiais entregues pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente Termo de Referência e Edital.

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.11 Referente ao LOTE II - Prestar o serviço de comunicação de dados 24 horas por dia e sete dias por semana, atendendo os requerimentos legais pertinentes e cumprindo todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL;

4.12 Referente ao LOTE I e II manter Central de Atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, para suporte técnico e atendimento a dúvidas de operação.

4.13 Referente ao LOTE II - Promover o bloqueio operacional do chip, tão logo seja comunicada de seu roubo, furto ou perda, de sorte a evitar quaisquer ônus ao Sesi-AP.

4.14 Não divulgar em serviços de informações, tampouco em catálogos telefônicos, os números móveis objeto da contratação.

5. DO CONTRATANTE;

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/colaborador especialmente designado.

5.5 Emitir autorização de fornecimento (Ordem de Serviço ou documento equivalente) e encaminhá-la à Contratada para requisição dos LOTES I e II.

5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.7 O Sesi SENAI AP, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTOR FISCAL DO CONTRATO;



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.1 Será designado um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 O representante do Sesi SENAI AP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 A formalização de um Contrato será necessária para todos os itens considerados mais complexos e que possuem características específicas, visando assegurar a execução da garantia técnica e suas respectivas extensões de garantia.

6.4 Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar e receber os materiais.

6.5 Apenas a Coordenação de Tecnologia da Informação Corporativa (CTIC) através do Gestor do Contrato Ernesto Gomes Pereira Junior, ou a área técnica através do Fiscal do Contrato Isaac Lima de Paula terá comprovado a responsabilidade de ratificar se as características e exigências do Termo de Referência estão sendo cumpridas, sendo elas obrigações de legislação ou de especificação e produtos.

7. FONTE DE RECURSOS;

Unidade	Código da Unidade	Código Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Descrição
SESI – GERÊNCIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES	20.01.01.02	3.07.10.01.01.02	32010103006 – máquinas e equipamentos em geral	Investimentos

8. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS;

8.2. Serão realizados os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

8.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, semestralmente;

8.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação poderá implicar em penalidades descritas neste instrumento e, ainda, a rescisão contratual, por descumprimento de condição contratual;

8.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



PELO FUTURO DO TRABALHO

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

9.1 Referente ao LOTE I, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do SENAI;

9.2 Referente ao LOTE II, a CONTRATADA deverá fornecer/executar os serviços pelo prazo, inicial, de 03 (três) meses, podendo este prazo ser prorrogado, respeitado o limite estabelecido no RLC. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do SENAI;

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.2 Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a)** 15% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

10.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4 Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até dois anos;

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA;



PELO FUTURO DO TRABALHO

11.1 A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a somente manutenção corretiva por defeitos não causados por mau uso.

11.2 A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos produtos, no que consiste à manutenção, instalação e atualização de softwares.

11.3 Os procedimentos de garantia, referenciados, serão livres de ônus para o Sesi SENAI AP, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.

11.4 O período de Garantia **ON-SITE** dever ser a constante de cada item do Termo de Referência para todo (s) o (s) equipamento (s), peças e componentes cotados neste documento para atendimento durante 7 (dias) dias por semana no período das 08:00 às 18:00 horas com reposição dos componentes defeituosos;

11.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, na vigência do contrato/garantia, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

11.6 Da garantia dos serviços a contratada deverá garantir o serviço pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de conclusão de cada etapa/serviço e aceite pelo (s) CONTRATANTE (S).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

12.2 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

12.3 Ao Sesi se reserva o direito de rejeitar o serviço, no ato de sua apresentação, caso este não esteja de acordo com as exigências constantes deste termo de referência.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2020.

Responsável pelo Termo de Referência
Ernesto Gomes Pereira Junior
Coordenação de Tecnologia da Informação Corporativa

ANEXO I					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇO CONFORME OS ITENS 1 E 2					
Item	Descritivo	Apresentação	Quant.	Valor un	Valor total
1.	TABLET	Unidade	1350		
2.	SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS DE 50GB POR MÊS INCLUSO PARA CADA CHIP POR PERÍODO DE 3 MESES incluindo 1350 CHIP GSM SIM CARD MICRO/NANO 128 KB GSM/EDGE/3G/4G	Serviços	3		

ITEM 01 – TABLET (LOTE I)

Capacidade: 16 GB de memória interna compartilhada
Multi-touch widescreen;
Tamanho da tela: 7”
Conectividade: WI-FI, 3G, GPS e Bluetooth
Sistema Operacional: Android Oreo (Go Edition) ou superior
Processador: Quad-Core
Câmera traseira: Sim
Câmera frontal: Sim
Conexão: Wi-Fi
Tela: 1024X600
CÂMERA PRINCIPAL MP: 2.0
CÂMERA SECUNDÁRIA MP: 1.3
BANDAS DE FREQUÊNCIA GSM: 2G: 850 (B5), 900 (B8), 1800 (B3), 1900 (B2) MHZ; 3G: 850 (B5) ,900 (B8), 2100 (B1) MHZ.
BATERIA: 2800 MAH
CAPACIDADE MEMÓRIA EXPANSÍVEL: EXPANSIVEL COM SD CARD ATE 64GB*
CHAMADA DE VOZ: SIM
CONEXÃO DE DADOS MÓVEIS: WI-FI + 3G
CONEXÃO USB: MICRO USB 2.0
CONTROLE REMOTO: NAO
DESIGN: ACABAMENTO COM TEXTURA E BORDAS ARREDONDADAS EM DIVERSASCORES TRAZEM PARA O TABLET UM DESIGN ÚNICO E MODERNO.
DIGITAÇÃO RÁPIDA E INTELIGENTE DE TEXTO: SIM
DISCAGEM POR VOZ: SIM
EDIÇÃO DE ARQUIVOS OFFICE: SIM
ENTRADA PARA FONE: SIM
MEMÓRIA RAM: 1 GB RAM
MEMÓRIA DE HD: 16GB
FORMATO DE VÍDEO: PADRÃO ANDROID
MEMÓRIA INTERNA (GB): 16
NÚMERO DE SIM CARD: 2
ALTURA CAIXA MASTER: 25
COMPRIMENTO CAIXA MASTER: 32.5
LARGURA CAIXA MASTER: 15.5

QUANTIDADE POR CAIXA MASTER:6

PESO CAIXA MASTER: 2.9

SAR CORPO (W/KG): 0,25

DIMENSÕES DO PRODUTO: 18,9 X 11,7 X 8 PESO: 0,275G

PESO PRODUTO (KG): 0.275

Bluetooth: Sim

3G/4G: Sim

Conteúdo da embalagem: 1 Tablet - 01 Carregador - 01 Cabo de dados - 01 Par de fone de ouvido - 01 Extrator de chip.

Acessórios: Capa de proteção em material de couro sintético, nylon, neoprene ou poliuretano, que atenda as especificações para proteção do equipamento.

Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outros idiomas traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).

SUPORTE E GARANTIA:

Os equipamentos deverão ter garantia do **fabricante** por um período mínimo de 12 meses, **comprovado através de documento do fabricante.**

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá – Amapá, informando telefone e endereço da mesma.

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.

ITEM 02 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - CHIP GPRS (SIM CARD) COM FRANQUIA DE DADOS MÓVEIS, QUE PERMITE O ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA ATIVAÇÃO DE CHIP INSERIDO EM TABLETS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS GSM/EDGE/3G/4G. (LOTE II)

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços serão executados pelo regime de comunicação de dados via Rede Móvel Digital de Banda Larga (tecnologia GSM/EDGE/3G/4G), nas áreas de prefixo 96 e *Roaming*, com boa qualidade de sinal, com o fornecimento de SIM Card GPRS habilitados nas quantidades máximas abaixo discriminadas, conforme discriminado abaixo:

Item	Equipamentos	Quantidade
1	SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS DE 50GB POR MÊS INCLUSO PARA CADA CHIP POR PERÍODO DE 3 MESES incluindo 1350 CHIP GSM SIM CARD MICRO/NANO 128 KB	1350

GSM/EDGE/3G/4G

1.2. Os Chips GPRS (Sim Card) devem ser habilitados apenas para acesso à transmissão e recepção de dados.

1.3. Os Chips GPRS (Sim Card) deverão conter franquia de 50 Gigabytes/mês.

1.4. Os serviços fornecidos deverão seguir todas as regras da ANATEL para prestação de serviços de comunicação móveis no território brasileiro;

1.5. Os chips fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

1.6. Os chips serão solicitados, a partir da data de assinatura do contrato, e somente serão cobrados mensalmente os serviços relativos aos chips solicitados e ativos;

1.7. Caso a franquia de um chip seja atingida no período de um mês, não haverá cobrança adicional para o SESI AMAPÁ, ficando a redução da velocidade de transmissão até o fim do mês em questão, para velocidades não inferiores a 100 kbps para os chips.

1.8. A empresa contratada deverá necessariamente ter um representante em Macapá - AP.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Referente ao LOTE II, a CONTRATADA deverá fornecer/executar os serviços pelo prazo, inicial, de 03 (três) meses, podendo este prazo ser prorrogado, respeitado o limite estabelecido no RLC. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

3.2. Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (**sete**) dias, os dispositivos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração.

3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à SESI AMAPÁ ou a terceiros, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

3.4. Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e com conhecimentos necessários do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.5. Orientar seus empregados a somente adentrar as instalações físicas da Contratante para a execução dos serviços se estiverem devidamente identificados por meio de crachá.

3.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SESI AMAPÁ, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

3.7. Relatar ao Gestor/Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da SESI AMAPÁ, inerentes ao objeto do Projeto Básico.

3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado.

4.6. Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

4.7. Prestar à Contratadas quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar possuir aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante cópia do(s) contrato(s) de concessão e/ou do(s) termo(s) de autorização para a prestação de SMP, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor, sendo aceitos os extratos de termo de autorização, o qual deverão ser entregues no decorrer do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão Especial de Licitação – SESI-DR/AP

Ref.: Licitação nº 09/2020–SESI/SENAI-DR/AP – SEGUNDA CHAMADA**Pregão Eletrônico**

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

LOTE II – DADOS MÓVEIS					
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. (CHIP)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (3 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS DE 50GB POR MÊS INCLUSO PARA CADA CHIP POR PERÍODO DE 3 MESES incluindo 1350 CHIP GSM SIM CARD MICRO/NANO 128 KB GSM/EDGE/3G/4G	1035	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL (3 MESES)					R\$

- 1) O valor da proposta do LOTE XX é de R\$ _____ (por extenso)
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data
Assinatura do Representante Lega

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 – SEGUNDA CHAMADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2020 – SESI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº xxxxx/2020

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – SESI/SESI-DR/AP**, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo nº XXXX/2020.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, especialmente o **TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais são **PARTE INTEGRANTE e COMPLEMENTAR (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato trata da contratação de empresa especializada **aquisição de material de informática (tablet)** e a contratação de pessoa jurídica com o objetivo de **fornecer serviço móvel pessoal – serviços de dados móveis de 50 GB por mês incluso para cada chip por período de 03 meses incluindo 1350 chip GSM SIM CARD micro/nano 128 KB GSM/EDGE/3G/4G**, que permite acesso à internet através da ativação de chip inserido em tablets para transmissão de dados GSM/EDGE/3G/4G

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES/ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. As especificações referentes a aquisição de tablets, encontra-se detalhada no ANEXO I deste instrumento;

3.2. As especificações referentes ao serviço de fornecimento de dados moveis, encontra-se detalhada no ANEXO II deste instrumento;

3.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual no endereço do CONTRATANTE localizado na: Av. Padre Júlio, nº 2000, bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: xxxxx-xxx, direcionado a Coordenação de Informação e Tecnologia Corporativa - CTIC que terá gestor e fiscal para recebimento;

3.4. O objeto contratual será solicitado pela CONTRATANTE de forma imediata. O Prazo de entrega do objeto contratual será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão do Pedido de Compra que será enviado pelo Sistema Portal Cotações e-Compras;

3.5. A CONTRATADA deverá se cadastrar no Sistema Portal Cotações e-Compras através do link <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente>, meio pelo qual receberá a(s) Autorização(s) de Fornecimento/Serviço(s) enviada(s) pelo CONTRATANTE. Caso não tenha ainda cadastro;

3.6. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou condicionamento e, ainda, os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

- 3.7. As embalagens do objeto contratual deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
- 3.8. O objeto contratual deverá estar embalado e armazenado em local apropriado, a fim de evitar quaisquer tipos de danos;
- 3.9. Quaisquer despesas referentes ao transporte/entrega do objeto contratual ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto contratual que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 3.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto contratual obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com a proposta apresentada;
- 3.12. A entrega incompleta, atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual, não eximirá a CONTRATADA das penalidades que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente instrumento; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- 3.13. O objeto contratual deverá ser de boa qualidade e de alta resistência, para o atendimento todas as especificações constantes neste instrumento;
- 3.14. O objeto contratual deverá possuir assistência técnica autorizada na cidade de Macapá-AP, devendo a CONTRATADA informar telefone e endereço da mesma;
- 3.15. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante;
- 3.16. A CONTRATADA deverá ter suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, com prazo para atendimento de 08 (oito) horas a partir da abertura (0-800, e-mail, etc.), sendo este prazo e forma para a solução do problema, substituição do equipamento defeituoso;
- 3.17. Em caso de solicitação de troca ou manutenção do objeto contratual, a CONTRATADA deverá utilizar na reposição peças originais e em caso de substituição do equipamento e ou suprimento de informática, o mesmo deverá ser igual ou superior ao ofertado pela CONTRATADA;
- 3.18. A CONTRATADA emitirá relatórios de manutenção, quando vier ofertar serviço in loco ou enviar alguma nova reposição referente ao objeto contratual;
- 3.19. Caso o objeto contratual entregue apresentar qualquer inconformidade técnica que impeça sua plena operação, a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após ser comunicada do fato;
- 3.20. Quando ao serviço móvel de dados móveis:
- 3.20.1. A execução dos serviços de comunicação, via Rede Móvel Digital/Banda Larga Internet, com pacote de serviço de dados ilimitado, com franquia de dados de no mínimo 50GB e após o uso da franquia na totalidade liberar o chip para uso diário em velocidade reduzida;
- 3.20.2. Os chips serão fornecidos e habilitados de acordo com o quantitativo solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.20.3. A cobertura de sinal deverá permitir, no mínimo, a utilização dos serviços de dados móveis na área urbana de Macapá e Santana – AP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto contratual;
- 4.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado das respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratual, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto contratual com avarias ou defeitos;
- 4.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.1.6.1. A CONTRATADA deverá possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários ao cumprimento do objeto contratual, tais documentos devem estar válidos. A qualquer tempo o Fiscal do contrato poderá exigir tais documentos para conferência;
- 4.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 4.1.8. O objeto contratual deverá ser acompanhado do MANUAL DO USUÁRIO, com uma versão em PORTUGUÊS e relação da rede de ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto contratual dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprova-los ou rejeita-los mediante a fiscalização do Contrato;
- 4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratual;
- 4.1.11. Manter Central de Atendimento operando 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, para suporte técnico e atendimento a dúvidas de operação;
- 4.1.12. Quando ao serviço móvel de dados móveis:
- 4.1.12.1. Prestar o serviço de comunicação de dados 24 horas por dia e sete dias por semana, atendendo os requerimentos legais pertinentes e cumprindo todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL;
- 4.1.12.2. Promover o bloqueio operacional do chip, tão logo seja comunicada de seu roubo, furto ou perda, de sorte a evitar quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.1.12.3. Não divulgar em serviços de informações, tampouco em catálogos telefônicos, os números móveis objeto da contratação.
- 4.1.13. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá atender o estabelecido nos itens 13.5 ao 13.8 do Edital de Convocação, especificamente ao que trata do Sistema Portal Cotações e-Compras, utilizado pelo CONTRATANTE e que deverá ser utilizado pela CONTRATADA.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido provisoriamente, com as especificações nos anexos deste instrumento e na proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregados especialmente designados;
- 4.2.4. Realizar cadastro da CONTRATADA no Sistema Portal Cotações e-Compras e emitir/encaminhar Autorização de Fornecimento/Serviço (Ordem de Serviço ou documento equivalente) à CONTRATADA;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratual, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 4.2.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

- 5.1. A vigência presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI;
- 5.1.1. Os serviços de dados móveis com fornecimento de chip GSM SIM CARD micro/nano 128 KB GSM/EDGE/3G/4G, serão fornecidos/executados pelo prazo, inicial, de 03 (três) meses, podendo este prazo ser prorrogado, respeitado o limite estabelecido no RLC. Em caso de prorrogação do período de execução dos serviços, este deverá ser realizado por meio de Termo Aditivo;
- 5.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;
- 5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

5.3.1. São causas de rescisão contratual:

5.3.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

5.3.1.2. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

5.3.1.2.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

5.3.1.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

5.3.1.2.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

5.3.1.2.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato;

5.3.1.2.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

5.3.1.2.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação o CONTRATANTE;

5.3.1.2.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA;

5.3.1.2.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

5.3.1.2.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.1.2.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

5.3.1.2.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;

5.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2020/2021, conforme abaixo:

UNIDADE	CÓDIGO DA UNIDADE	CÓDIGO CENTRO DE RESPONSABILIDADE	CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO
SESI – GERÊNCIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES	20.01.01.02	3.07.10.01.01.02	32010103006 – máquinas e equipamentos em geral	Investimentos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.2. Será realizado(s) o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

8.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, semestralmente;

8.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

8.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

- 8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor Coordenação de Informação e Tecnologia Corporativa CTIC, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;
- 9.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;
- 9.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- 10.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:
- a) 15% ao dia sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATADA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;
- 10.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;
- 10.4. A recusa injustificada em assinar o presente instrumento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:
- 10.4.1. Perda do direito a contratação;
- 10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;
- 10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI e do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por

escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome e CPF:

2. _____

Nome e CPF:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO - TABLETS

ITEM 01 – TABLET (LOTE I)

Capacidade: 16 GB de memória interna compartilhada
Multi-touch widescreen;
Tamanho da tela: 7”
Conectividade: WI-FI, 3G, GPS e Bluetooth
Sistema Operacional: Android Oreo (Go Edition) ou superior
Processador: Quad-Core
Câmera traseira: Sim
Câmera frontal: Sim
Conexão: Wi-Fi
Tela: 1024X600
CÂMERA PRINCIPAL MP: 2.0
CÂMERA SECUNDÁRIA MP: 1.3
BANDAS DE FREQUÊNCIA GSM: 2G: 850 (B5), 900 (B8), 1800 (B3), 1900 (B2) MHZ; 3G: 850 (B5), 900 (B8), 2100 (B1) MHZ.
BATERIA: 2800 MAH
CAPACIDADE MEMÓRIA EXPANSÍVEL: EXPANSIVEL COM SD CARD ATE 64GB*
CHAMADA DE VOZ: SIM
CONEXÃO DE DADOS MÓVEIS: WI-FI + 3G
CONEXÃO USB: MICRO USB 2.0
CONTROLE REMOTO: NAO
DESIGN: ACABAMENTO COM TEXTURA E BORDAS ARREDONDADAS EM DIVERSASCORES TRAZEM PARA O TABLET UM DESIGN ÚNICO E MODERNO.
DIGITAÇÃO RÁPIDA E INTELIGENTE DE TEXTO: SIM
DISCAGEM POR VOZ: SIM
EDIÇÃO DE ARQUIVOS OFFICE: SIM
ENTRADA PARA FONE: SIM
MEMÓRIA RAM: 1 GB RAM
MEMÓRIA DE HD: 16GB
FORMATO DE VÍDEO: PADRÃO ANDROID
MEMÓRIA INTERNA (GB): 16
NÚMERO DE SIM CARD: 2
ALTURA CAIXA MASTER: 25
COMPRIMENTO CAIXA MASTER: 32.5
LARGURA CAIXA MASTER: 15.5
QUANTIDADE POR CAIXA MASTER:6
PESO CAIXA MASTER: 2.9
SAR CORPO (W/KG): 0,25
DIMENSÕES DO PRODUTO: 18,9 X 11,7 X 8 PESO: 0,275G
PESO PRODUTO (KG): 0.275
ALIMENTAÇÃO DA BATERIA: BIVOLT E BATERIA RECARREGÁVEL IONS DE LÍTIO 6150 MAH
Bluetooth: Sim
3G/4G: Sim
Conteúdo da embalagem: 1 Tablet - 01 Carregador - 01 Cabo de dados - 01 Par de fone de ouvido - 01 Extrator de chip.
Acessórios: Capa de proteção em material de couro sintético, nylon, neoprene ou poliuretano, que atenda as especificações para proteção do equipamento.
Manuais originais, em português, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outros idiomas traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).

SUPORTE E GARANTIA:
~~Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 12 meses, comprovado através de~~

documento do fabricante.

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante.

O fabricante do equipamento deve possuir assistência técnica autorizada em Macapá – Amapá, informando telefone e endereço da mesma.

Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, das 08 às 18h.

A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção preventiva e corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

A CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos produtos, no que consiste à manutenção, instalação e atualização de softwares.

Os procedimentos de garantia, referenciados, serão livres de ônus para o SESI SENAI AP, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.

O período de Garantia **ON-SITE** dever ser a constante de cada item do Termo de Referência para todo (s) o (s) equipamento (s), peças e componentes cotados neste documento para atendimento durante 7 (dias) dias por semana no período das 08:00 às 18:00 horas com reposição dos componentes defeituosos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, na vigência do contrato/garantia, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

Da garantia dos serviços a contratada deverá garantir o serviço pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de conclusão de cada etapa/serviço e aceite pelo CONTRATANTE.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - CHIP GPRS (SIM CARD) COM FRANQUIA DE DADOS MÓVEIS

ITEM 02 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - CHIP GPRS (SIM CARD) COM FRANQUIA DE DADOS MÓVEIS, QUE PERMITE O ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DA ATIVAÇÃO DE CHIP INSERIDO EM TABLETS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS GSM/EDGE/3G/4G. (LOTE II)

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pelo regime de comunicação de dados via Rede Móvel Digital de Banda Larga (tecnologia GSM/EDGE/3G/4G), nas áreas de prefixo 96 e *Roaming*, com boa qualidade de sinal, com o fornecimento de SIM Card GPRS habilitados nas quantidades máximas abaixo discriminadas, conforme discriminado abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	Chip GPRS (Sim Card) com franquia de 50 Gigabytes/mês	1350

6.2. Os Chips GPRS (Sim Card) devem ser habilitados apenas para acesso à transmissão e recepção de dados.

6.3. Os Chips GPRS (Sim Card) deverão conter franquia de 50 Gigabytes/mês.

6.4. Os serviços fornecidos deverão seguir todas as regras da ANATEL para prestação de serviços de comunicação móveis no território brasileiro;

6.5. Os chips fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

6.6. Os chips serão solicitados, conforme demanda do SESI AMAPÁ, a partir da data de assinatura do contrato, e somente serão cobrados mensalmente os serviços relativos aos chips solicitados e ativos;

6.7. Caso a franquia de um chip seja atingida no período de um mês, não haverá cobrança adicional para o SESI AMAPÁ, ficando a redução da velocidade de transmissão até o fim do mês em questão, para velocidades não inferiores a 100 kbps para os chips.

6.8. A empresa contratada deverá necessariamente ter um representante em Macapá - AP.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Referente ao LOTE II, a CONTRATADA deverá fornecer/executar os serviços pelo prazo, inicial, de 03 (três) meses, podendo este prazo ser prorrogado, respeitado o limite estabelecido no RLC. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, os dispositivos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à SESI AMAPÁ ou a terceiros, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

8.4. Prestar os serviços por meio de profissionais habilitados e com conhecimentos necessários do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Orientar seus empregados a somente adentrar as instalações físicas da Contratante para a execução dos serviços se estiverem devidamente identificados por meio de crachá.

8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SESI AMAPÁ, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

8.7. Relatar ao Gestor/Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da SESI AMAPÁ, inerentes ao objeto do Projeto Básico.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado.

9.6. Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.7. Prestar à Contratadas quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

10. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas deverão comprovar possuir aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante cópia do(s) contrato(s) de concessão e/ou do(s) termo(s) de autorização para a prestação de SMP, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.